

bito da associação, requerer ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos destes estatutos e de acordo com a lei, pedir esclarecimentos aos corpos gerentes, quando reunidos, ou sugerir qualquer proposta em assembleia geral, pedir a sua demissão por escrito, com o prazo mínimo de 15 dias, participar em assembleias gerais, eleger e ser eleito para os corpos gerentes, de acordo com os estatutos, candidatar-se a pagar somente 50 % do valor das quotas, desde que já tenha completado 65 anos de idade, e reclamar de qualquer expulsão ou castigo a que tenha sido sujeito, sendo sempre o mesmo avisado, de forma explícita, da acusação e do seu fundamento, por escrito.

Exoneração e demissão dos associados — perderão todos os direitos e regalias de associados aqueles que não paguem as quotas em devido tempo, ou com o acréscimo de 50 %, que causem distúrbios e desordem em assembleias ou reuniões, que não cumpram os regulamentos, que, com pleno conhecimento e conscientes dos seus actos, contrariem o estipulado nos estatutos.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res- trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

27 de Março de 2006. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*. 3000199139

LIGA DOS AMIGOS DOS IDOSOS, DOENTES E REFORMADOS DE VENDAS NOVAS (LAIDR)

Certifico que, por escritura de 11 de Abril de 2006, lavrada com início a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-F do cartório do notário António Paulo Ramos Xavier em Montemor-o-Novo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua do Dr. Francisco Pascoal Coelho, 4, cidade, freguesia e concelho de Vendas Novas, e é constituída por tempo indeterminado.

A associação tem por objecto promover as actividades dos idosos, doentes e reformados de Vendas Novas, promover convívios culturais e recreativos, passeios e outras iniciativas sociais e implementar as actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

A admissão e exclusão de associados será feita através do estipulado no regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

11 de Abril de 2006. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*. 3000200582

CLUBE DE CAÇADORES DA ENXARA DO BISPO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra, em 19 de Maio de 2006, exarada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, se encontra uma escritura de alteração dos estatutos, na qual a associação com a denominação de Clube de Caçadores da Enxara do Bispo, com sede no lugar e freguesia da Enxara do Bispo, concelho de Mafra, constituída por escritura outorgada neste Cartório, enquanto cartório público, em 28 de Setembro de 1987, exarada a fls. 8 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 227-A, alterados e remodelados os respectivos estatutos por escritura de 27 de Março deste ano, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 29, vem alterar os estatutos, quanto ao seu objecto, e consequentemente altera o artigo 2.º dos mesmos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A Associação Clube de Caçadores da Enxara do Bispo tem por fim a promoção de todas as actividades ligadas à caça e desporto, tendo como principal objectivo gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, com a pretensão de prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, procurar harmonizar interesses dos caçadores com os seus proprietários, agricultores, produtores florestais e outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

b) Zelar pelas normas gerais sobre a caça;

c) Contribuir para a formação de caçadores, nomeadamente na preparação dos candidatos à carta de caçador e de gestores de caça;

- d) Fomentar nos sócios e ou caçadores o espírito associativo;
- e) Associar-se e federar-se a nível nacional, nos termos da lei;
- f) A associação obedece aos princípios gerais inscritos na lei nacional;
- g) A associação, em casos omissos destes estatutos, reporta-se à lei geral de caça nacional.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res- trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

19 de Maio de 2006. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*. 3000207322

ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SABARIZ

Certifico que, por escritura outorgada em 9 de Junho de 2006, no cartório do notário Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, exarada de fl. 59 a fl. 62 do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Popular de Sabariz, com sede no lugar da Igreja, freguesia de Sabariz, concelho de Vila Verde, sem fins lucrativos, e que tem por fim actividades de âmbito social, desportivo, cultural e recreativo.

Podem ser associados da referida Associação quaisquer indivíduos propostos, para esse fim, por outro associado.

Os sócios podem ser efectivos e honorários.

Podem ser sócios efectivos aqueles cuja proposta, apresentada nos termos do n.º 1, do artigo 3.º dos estatutos, tiver sido aceite nos termos deste estatuto e assim nomeados pela direcção. Podem ser sócios honorários os indivíduos que, por serviços relevantes prestados à Associação ou no âmbito dos fins por ela prosseguidos, sejam merecedores dessa distinção e assim nomeados pela assembleia geral. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos montantes serão estabelecidos pela assembleia geral.

Perdem a categoria de associados os que se demitirem livremente, mediante comunicação escrita à direcção, nos termos da alínea c) do artigo 4.º dos estatutos, e os que violarem os seus deveres, nos termos nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos estatutos, sendo esta sanção da exclusiva competência da assembleia geral.

Nada consta quanto à duração da Associação.

Está conforme o original na parte transcrita.

9 de Junho de 2006. — O Colaborador do Notário, autorizado para a prática desde acto, *Luís Alberto Cerqueira da Silva Dantas*. 3000208335

MONTES DE VINHAIS — ASSOCIAÇÃO DESPORTOS, JUVENTUDE E AMBIENTE

Certifico que, no dia 8 de Junho do ano 2006, por escritura exarada de fl. 16 a fl. 17 do livro de notas n.º 73-D do Cartório Notarial de Vinhais, foi constituída uma associação que adopta a denominação de Montes de Vinhais — Associação Desportos, Juventude e Ambiente, com sede na piscina municipal descoberta, freguesia e concelho de Vinhais, e que tem por objecto social: desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude, ambiente e desporto; promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas à problemática do ambiente, cooperando com as entidades públicas e privadas, visando a integração harmoniosa entre o homem e a natureza; proporcionar aos jovens a oportunidade de convívio, lazer e cultura na procura da melhoria da qualidade de vida; fomentar e difundir a prática do desporto.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal e de uma jóia, a estabelecer em assembleia geral, e as condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos mesmos dependerão do regulamento geral interno, cujas aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme com o original.

8 de Junho de 2006. — O Ajudante, *Vitor Augusto Barreira Garcia*. 3000208377

GRUPO CÉNICO CANTARES DA RIA — AVEIRO

Certifico que, por escritura de 14 de Junho de 2006, iniciada a fl. 2 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-G do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com